

Gestão de recursos humanos

O Director não se considera um gestor de recursos humanos, faz sim um acompanhamento dos recursos humanos já que “podemos contratar sob condições específicas mas depois se as pessoas não corresponderem não as podemos despedir”.

Com a competência do Director designar docentes para o exercício de coordenação pedagógica, “deixou de se poder dizer que o CP não funciona pois é o Director que passa a designar os seus elementos, portanto é da sua responsabilidade. Naturalmente, com excepção do representante dos pais, alunos e funcionários. Agrada-me esta forma de constituir o CP, ... mas deviam estar apenas os especialistas em pedagogia, os professores”(E1).

In Ferreira, J. (2012). O Impacto do Contrato de Autonomia através das percepções dos actores educativos: O Caso da Escola-Piloto ES/3 João Gonçalves Zarco, Dissertação de Mestrado em Ciências da Educação – Administração Escolar na Universidade Lusófona do Porto.